MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI N°2.965, DE 06 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum do povo e sua transferência para a de bens de uso especial.

(Republicação da Lei n° 2.965, de 06 de maio de 2014, publicada em 07 de maio de 2014 com incorreções materiais)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a de bens de uso especial o imóvel a seguir descrito: Sistema de Lazer n° 02, localizado no loteamento "Jardim Stella", com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no marco de divisa da Rua 03 com o lote 01 da quadra 05 do loteamento Jardim Boa Vista; daí segue em curva de 15,15 metros confrontando com a Rua 03;daí segue em linha reta com distância de 45,50 metros ainda confrontando com a Rua 03;daí segue em curva de 14,14 metros na confluência da Rua 03 com a Rua 06;daí segue em linha reta com distância de 32,00 metros confrontando com a Rua 06;daí segue em curva de 14,14 metros na confluência da Rua 06 com a Rua 02; daí segue em linha reta com distância de 14,00 metros confrontando com a Rua 02;ainda confrontando com a Rua 02 segue em curva de 6,91metros e em linha reta com distância de 25,50 metros até atingir o marco de divisa do lote 01 da quadra 05;daí segue à direita em linha reta com distância de 42,00 metros confrontando com o lote 01 da mesma quadra e loteamento, até atingir o marco de divisa, início desta descrição, encerrando a área de 2.455,80 metros quadrados, objeto da matrícula 96.638 no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 09 de maio de 2014.

ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDVALDO APARECIDO PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração
Secretário